



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI N° 016/2019

Amplia o número de cargos de Psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, constante do anexo I da Lei Municipal n° 670, de 26 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado para quatro o número de cargos de Psicólogo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, alterando a tabela constante do anexo I, da Lei Municipal n° 670, de 26 de fevereiro de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal
...	...	...
04	PSICÓLOGO	20
...	...	...

Art. 2º Os demais dispositivos e cargos permanecem com o número de vagas inalterado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 19/02/19

1ª Votação: 26/02/19 votos 8x0

2ª Votação: _____


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Just. Rodolfo

Ed. Saúde e Assis, Sp. 10

Em: ____/____/____


Presidente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos projeto de lei em apenso, visando promover alteração parcial do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014.

A alteração proposta visa criar mais três cargos de Psicólogo com jornada de 20h (vinte horas) semanais, cargo este que possui hoje apenas uma vaga, para atendimento à demanda dos Programas no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social, assegurando a manutenção e a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços públicos.

Atualmente, o quadro de servidores dispõe de apenas uma vaga para tal cargo, tornando insuficiente o atendimento prestado pelo Município, sendo necessária a criação de mais vagas, com o objetivo de tornar mais eficiente o serviço público prestado aos cidadãos.

A ampliação do número de cargos ora proposta não implicará em superação dos índices limitadores das despesas com pessoal e, de igual forma, não afetará nenhum outro programa.

Diante do exposto, esperamos que a presente matéria seja deliberada favoravelmente, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 06 de fevereiro de 2019.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
PROJETO DE LEI Nº 016/19

De posse Projeto de Lei de nº 016/19, que Amplia o número de cargos de Psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, constante do anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, como especificamos.

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Remuneração Inicial Bruta	Total
PSICÓLOGO	20 h	03	2.105,41	6.316,23

Resumo

- a) Valor custo mês 03 (três cargos) R\$ 6.316,23 + INSS 21%= R\$ 1.326,40 total, R\$ 7.642,63
b) Valor custo mês 01 (um cargo) R\$ 2.105,41 + INSS 21%= R\$ 954,87 total, R\$ 3.060,28

IMPACTO FINANCEIRO DE 01(UM) CARGO

- 1- 2019- para chamamento de 01 servidor R\$ 2.747,54 x 13,3 R\$ 36.542,28 ano
2- 2020- com reposição de 4,00% a partir do mês de março/20 = R\$ 38.003,97 ano
3- 2021 com reposição de 4,00 % a partir do mês de março/21 =R\$ 39.524,13 ano.

Limite da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Mês de Referência dezembro/18
Índice apurado 48,49%
RCL R\$ 26.131.689,17
Gasto com Pessoal R\$ 12.672.253,85

Projeção com a nova contratação.

2019

Receita Corrente Líquida.....R\$ 27.176.956,73
Gasto com pessoal com a nova contratação..... R\$ 13.215.686,68 =**48,63%**

2020

Receita Corrente Líquida com incremento de 4,00% =R\$ 28.264.034,99
Gasto com Pessoal com a nova contratação.....R\$ 13.782.318,11 = **48,76%**

2021

Receita Corrente Líquida com incremento de 4,00% =R\$ 29.394.596,38
Gasto com Pessoal com a nova contratação R\$ 14.373.134,96.....R\$ = **48,89 %**

Fincando entre o índice de alerta e prudencial constante da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

A cada contratação, além de uma, que será feito de imediato, será novamente calculado o impacto orçamentário e financeiro e somente receberá parecer pela contratação se não houver impedimento legal da LC 191/2000.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/19, para preenchimento de vagas, sendo que a cada contratação a divisão responsável deverá auferir o índice do mês anterior, para verificar a possibilidade da contratação.

VERÊ em 12 de fevereiro de 2019

Sadi Carniel
Secretário de Administração e Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 016/2019

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 016/2019, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo dispõe sobre a ampliação do número de cargos de Psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, fica ampliado para quatro o número de cargos de Psicólogo, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, alterando a tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 670, de 26 de fevereiro de 2014.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 016/2019, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 12 de Fevereiro de 2019.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637